



"Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração" em abril/2023, passa a não mais ser computado a partir da publicação do II quadrimestre/2023, pois o empenho não percorreu o necessário estágio da liquidação para ser incluído neste relatório.

Goiânia, 28 de setembro de 2023

Tiago Gregório Fernandes
Defensor Público- Geral do Estado de Goiás
CPF nº 935.982.621-91

Marcelo Graciano Soares
Diretor Geral de Administração e Planejamento
CPF nº 006.485.371-37

Thales França de Souza
Contador - CRC GO- 023219/O-1
CPF nº 032.797.425-79

Danilo Molinari Silva
Diretor de Controle Interno
CPF nº 783.110.551-49

Protocolo 410204

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

PORTARIA Nº 114, de 15 de setembro de 2023

Institui comissão de inventário de bens imóveis 2023 na Secretaria de Estado da Casa Militar.

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 21.792/2023 e suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário de Bens Imóveis nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa Intersecretarial nº 02 de 07 de outubro de 2022 - SEAD e Economia, com as seguintes atribuições:

I - receber, conferir e confirmar a relação de bens imóveis encaminhada pelo Órgão Central de Patrimônio, sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

II - planejar a realização do inventário de bens imóveis, definindo calendário e cronograma para sua execução em conformidade com as unidades administrativas do órgão ou entidade;

III - realizar o inventário de todos os bens imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles do estado, próprios, ou utilizados por ato de cessão ou outro instrumento jurídico congênere;

IV - realizar diligências nas unidades, sempre que entender necessário, visando a confirmação de informações e esclarecimento de dúvidas;

V - solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para a realização do inventário do bem imóvel e, quando necessário solicitar auxílio e/ou acesso a informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser inventariado;

VI - proceder, quando necessário, consulta à prefeitura local ou cartório de registro de imóveis para confirmação de informações, como localização, propriedade do imóvel, entre outras;

VII - registrar todas as ocorrências durante a realização dos trabalhos;

VIII - elaborar a Declaração da Comissão de Inventário de Bens Imóveis;

IX - encaminhar o inventário concluído para a Assessoria Contábil do órgão ou entidade para as providências a seu cargo; e

X - comparecer às reuniões de trabalho, encontros e demais eventos, quando convocado.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2023 dos bens imóveis deste órgão, os seguintes servidores:

- CAP PM João Carlos Borges Ferreira, CPF nº 017.876.731-03, que a presidirá.
- CAP PM João Basílio de Oliveira Junior, CPF nº 959.946.611-04, membro.
- 2º SGT PM Samanta Oliveira Lopes, CPF nº 991.044.741-04, membro.
- 3º SGT BMAistein Alves Oliveira, CPF nº 012.103.561-12, membro.

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de Bens Imóveis, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CORONEL PM
Secretario de Estado - Chefe da Casa Militar

Protocolo 410131

Vice Governadoria

PORTARIA Nº 145/2023, de 18 de setembro de 2023

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Ética no âmbito desta Vice-Governadoria.

O VICE-GERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 5 de outubro de 1989, combinado com a Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o Decreto Estadual nº 9.538, de 18 de outubro de 2019 e suas alterações posteriores;

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que estabelece os princípios regentes da Administração Pública;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, que institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado de Goiás (PCP);

Considerando o Decreto Estadual nº 9.837, de 23 de março de 2021, que institui o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo estadual;

Considerando a Portaria nº 51/2021 - VICEGOV, de 20 de maio de 2021, que institui o Código de Ética e Conduta da Vice-Governadoria; e

Considerando o Decreto Estadual nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências, e o disposto no Processo SEI nº 202300012000525, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Ética da Vice-Governadoria do Estado de Goiás, vinculado à Superintendência de Gestão Integrada, que atuará em caráter exclusivo de auxílio, mediante encaminhamento de consulta.

Art. 2º O Comitê de Ética da Vice-Governadoria se manifestará mediante consultas formuladas e encaminhadas por meio do Sistema SEI, que serão respondidas em prazo razoável.

Art. 3º As manifestações do Comitê de Ética não terão qualquer natureza sancionatória.

Art. 4º O Comitê será integrado por três membros titulares, escolhidos do quadro de servidores da Vice-Governadoria, sendo um deles designado para presidir o Comitê.



Art. 5º Ficam designados os servidores a seguir identificados para comporem o Comitê de Ética da Vice-Governadoria, instituído no art. 1º desta Portaria:

I - CAROLINNE BRASIL MARTINS, Gerente da Secretaria-Geral, CPF/ME nº ***.687.521-**, na condição de Presidente;

II - FABRÍCIA ARANTES FERREIRA, Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, CPF/ME nº ***.807.111-**, na condição de membra;

III - THIAGO SOUZA BORGES, Assessor A4, CPF/ME nº ***.049.161-**, na condição de membro;

Art. 6º Compete à Presidente do Comitê:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

II - representar o Comitê;

III - executar as ações decorrentes das competências do Comitê; e

IV - delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes do Comitê de Ética.

Art. 7º Compete aos membros do Comitê:

I - participar de reuniões convocadas pela Presidente;

II - examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo pareceres;

III - executar atividades advindas das competências do Comitê; e

IV - representar o Comitê, por delegação de sua Presidente;

Art. 8º A atuação no âmbito do Comitê de Ética não enseja qualquer remuneração adicional para os seus membros.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 95/2022 - VICEGOV.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES
Superintendente de Gestão Integrada
(Por delegação - Portaria nº 116/2023)

Protocolo 410237

PORTARIA Nº 146/2023, de 21 de setembro de 2023

Dispõe sobre a instituição do Comitê Permanente para Questão da Mulher e da Diversidade no âmbito da Vice-Governadoria.

O VICE-GERENADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 5 de outubro de 1989 e de acordo com o Decreto Estadual nº 9.538, de 18 de outubro de 2019 e suas alterações posteriores, e em cumprimento ao Decreto Estadual nº 9.251, de 25 de junho de 2018, e o disposto no Processo SEI nº 202300012000533, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Permanente para Questão da Mulher e da Diversidade no âmbito desta Vice-Governadoria, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 9.251, de 25 de junho de 2018.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo discriminadas para comporem o referido Comitê:

I - LAYSA GONTIJO BRAGA SOARES MIRANDA, Gerente de Compras e Apoio Administrativo, CPF/ME nº ***.430.151-**.

II - FABRÍCIA ARANTES FERREIRA, Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, CPF/ME nº ***.807.111-**;

III - CIBELE CERQUEIRA CARNEIRO, Assessor A3, CPF/ME nº ***.848.691-**;

IV - MARIA APARECIDA DA SILVA, Assessor A7, CPF/ME nº ***.116.161-** e

V - MICHELLE MIRANDA SILVA, Odontóloga, CPF/ME nº ***.125.596-**.

Art. 3º Designar a servidora LAYSA GONTIJO BRAGA SOARES MIRANDA, para assumir a Coordenação do referido Comitê.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 101/2022 - VICEGOV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES
Superintendência de Gestão Integrada
(Por delegação - Portaria nº 116/2023)

Protocolo 410323

Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 1939/2023

Designação de Gestores

Processo nº 202300005011734

Convênio nº 016/2023: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e Município de Itaberaí, inscrito sob o CNPJ nº 02.451.938/0001-53.

Objeto: parceria entre os partícipes visando a continuidade dos serviços prestados pelo município de Itaberaí na Unidade Vapt Vupt. Gestor: **PAULO ROBERTO BORGES VIEIRA**, portador do CPF nº XXX.790.041-XX.

Suplente: **GUSTAVO MONTEIRO BORGES**, portadora do CPF nº XXX.913.601-XX.

Fundamento Legal: **Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD**, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

JOÃO PAULO MARRA DANTAS
Superintendente de Gestão Integrada - SGI
Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Protocolo 410253

PORTARIA Nº 1954, de 26 de setembro de 2023

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 20.491/2019 e suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nos termos que se dispõem no Decreto Estadual nº 9.279/2018, e Instrução Normativa Intersecretarial nº 02/2022 SEAD e Economia, com as seguintes atribuições:

I - reavaliar os bens imóveis do Estado e os próprios constantes no inventário de bens imóveis deste órgão/entidade;

II - realizar a reavaliação de bens imóveis de acordo com o Manual de Preenchimento de Formulário de Avaliação Simplificada de Bem Imóvel, elaborado pelo Órgão Central de Patrimônio;

III - preencher o Formulário de Avaliação Simplificada de Bem Imóvel;

IV - anexar ao Processo SEI nº 202300005020334, Formulário(s) de Avaliação Simplificada de Bem Imóvel;

V - seguir as diretrizes e orientações do Órgão Central de Patrimônio;

VI - comparecer às reuniões de trabalho, encontros e demais eventos, quando convocado.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de avaliar os bens imóveis no ano de 2023 deste órgão/entidade, os seguintes servidores:

I - Washington Luiz Bento Fileto, inscrito no CPF sob o nº XXX.043.628-XX, Técnico em Gestão Pública, que à presidirá;

II - Dábia Samilla Sousa Almeida, inscrita no CPF sob o nº XXX.022.651-XX, Assessora A4, Suplente;

III - Wanessa Cristina Alves Faustino, inscrita no CPF sob o nº XXX.313.151-XX, Lide de Área de Projeto, membro da comissão.

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades, que sejam oferecidas à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 26 dias de setembro de 2023.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 410274